



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMOB Nº 24/2022

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

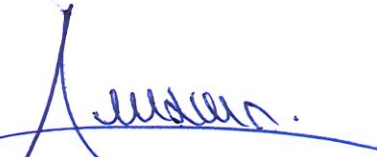
Art. 1º - Designar o servidor **RENAN BARBOSA SIMÕES** ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: 141.686.807-03, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 87/2022, relativo a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO ITAMBI, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e designa o servidor **THAUAN PARAGUASSU ARAUJO MARINS DA SILVA**, ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: 155.381.067-80, na função de Fiscal Substituto.


Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.


Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de Novembro de 2022.


Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras
Matr. 44.721


Renan Barbosa Simões
Matr. 48.157


Thauan Paraguassu Araujo Marins da Silva
Matr. 50.081

ANEXADO AO PROCESSO

EM 01 12 22

01-50.807



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 038f748b-69a1-11ed-9fd1-e69d40257834
Código CRC: 2364053718



O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renan Barbosa Simões ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: xxxxx.807-03, para exercer a função de Fiscal Titular do Processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 86/2022, relativo a contratação de empresa especializada para construção de ginásio esportivo, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e designa o servidor Otávio Artur Pereira Machado, ocupante de cargo público, mat. nº 45.039, CPF: xxxxx.827-92, na função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 21 de Novembro de 2022. Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Matr. 44.721

Resolução SEMOB nº 24/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renan Barbosa Simões ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: xxxxx.807-03, para exercer a função de fiscal titular do Processo nº 33/2022, contrato SEMOB nº 87/2022, relativo a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana no Bairro Itambi, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e designa o servidor Thauan Paraguassu Araujo Marins Da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 50.081, CPF: xxxxx.067-80, na função de Fiscal Substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de Novembro de 2022. Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Matr. 44.721

Contrato:

Contrato SEMFAT nº 88/2022

Processo Administrativo nº 1907 /2021
Termo De Contrato Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Itaboraí, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como contratante, e BR Copi Comércio, Serviços e Logísticas Eireli, neste ato representada por Valmir dos Santos Olsevere como contratada, para "prestação de serviços de locação de veículos executivos", conforme termo de referência,

Objeto - O objeto do presente Contrato é a "prestação de serviços de locação de veículos executivos", consoante a Proposta de Preços (Anexo n.º I) e Termo de Referência (Anexo n.º II). Parágrafo Único - Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - PMI, na Proposta de Preços - Anexo n.º I e no Termo de Referência - Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Vigência - Início 20/11 /2022 - Término 20/11/2023

Itaboraí, 18 de novembro de 2022.
Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante
Br Copi Comércio, Serviços e Logística Eireli - Valmir dos Santos Olsevere - Administrador - Contratada

Contrato SEMAD nº 90 /2022

Processo Administrativo nº 5731/2021.
Vigência - Início 01/12/2022 - Término: 30/11/2023.

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Secretaria Municipal De Administração, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Celso Almeida Netto Como Locatário, como Locatário e MM Itaborai Comercio De Roupas Ltda, neste ato representado por Eduardo Da Silva Ferreira como Locadora,

OBJETO - A locadora obriga-se a locar o imóvel situado à Avenida Carlos Lacerda, 364, Venda das Pedras, Itaboraí - RJ, com área construída de 2.097,45 m², conforme laudo de avaliação anexo as fls. 12/27, constante do processo administrativo nº 5731/2021 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de

Administração.

PRAZO - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante entendimento expresso neste sentido pelo Município, na forma e nos casos previstos em lei, condicionada a referida prorrogação à inequívoca e formal aquiescência da Locadora.

PREÇO - O preço mensal da presente locação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais) anual.
Itaboraí, 21 de novembro de 2022.
Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Município de Itaboraí
MM Itaborai Comércio de Roupas LTDA - Representante: Eduardo da Silva Ferreira - CNPJ: 36.477.677/0001-62.

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.
Processo Administrativo nº 2110/2021
Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

Objetivo: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

Vigência: A contar da data do início de trabalho até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Dotação Orçamentária:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 - IGD - Bolsa Família
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 - Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 - Proteção Social Especial - CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 - Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 - Manutenção da Proteção Social Básica - FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 - Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

Elemento De Despesa: 31.90.04.00
Fonte 01,19 E 25

Fundamentação Legal: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Contrato nº	Nome	Ch	Função	CPF	Valor	Data inicio	Data prevista para término
253/2022	Eliezer Farias Santos	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.717-13	1150,00	17/11/2022	31/12/2022
254/2022	Bruno Costa Cardoso	40H	motorista	XXX.XXX.187-97	1300,00	17/11/2022	31/12/2022

Itaboraí, 17 de novembro de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Instituído pelo Decreto Executivo nº 01 de 02/01/2019. ASSINADO DIGITALMENTE POR DIOGO CABRAL DE ANDRADE